LEI Nº37/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE BONITO E' DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Urucuia, através de seus representantes na Câmara Municipal, decretam:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir 01 (um) Posto de Saúde na Comunidade de Bonito, próximo ao Grupo Escolar da "Escola Estadual Iracy Lopo ".

Art. 2º - A área a ser construída o referido Posto de Saúde, Poderá ser a mesma que se encontra construído o Grupo Escolar, cujo terreno já pertencente a municipalidade, ou ao Estado, uma vez que o mesmo foi doado quando da construção do Prédio Escolar.

Art. 3º - A verba para a execução da mencionada obra, será por dotação própria orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucuia, 07 de Maio de 1.993.

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal